



Indicação nº / 2025

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do art. 219 do Regimento Interno, que se digne Vossa Excelência a interceder junto à secretaria competente para que proceda análise de viabilidade para implantação de unidades dos Correios nas comunidades de Paraisópolis e Heliópolis, na cidade de São Paulo.

As comunidades de Paraisópolis e Heliópolis, situadas respectivamente nas zonas Sul e Sudeste do Município de São Paulo, constituem-se em importantes territórios de alta densidade populacional e relevância social no contexto urbano paulistano. Ambas apresentam intensa dinâmica econômica e forte presença de empreendimentos locais de pequeno porte, o que reforça a necessidade de serviços públicos de comunicação e logística acessíveis e permanentes.

Atualmente, essas regiões não contam com unidades próprias da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), o que gera entraves significativos ao recebimento de correspondências, documentos oficiais e encomendas, além de dificultar o acesso de microempreendedores e comerciantes locais ao comércio eletrônico e às plataformas de entrega de bens e produtos. Tal lacuna compromete o princípio da universalização do serviço postal, assegurado pela Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e regulamentado pelo Decreto nº 8.016, de 20 de junho de 2013.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a implantação de unidades postais nessas localidades é socialmente necessária e tecnicamente viável, podendo o Poder Executivo adotar estratégias de cooperação institucional e parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a instalação e operação, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Essa diretriz é compatível com modelos de colaboração público-privada voltados à expansão de equipamentos públicos em áreas vulneráveis, conforme reconhecido por políticas nacionais de desenvolvimento urbano.

Por se tratar de territórios de reconhecida vulnerabilidade social e relevância econômica, a medida contribui para fortalecer a inclusão territorial, a formalização de atividades produtivas locais e a redução de desigualdades urbanas, promovendo o direito à comunicação e à cidadania por meio do acesso equitativo aos serviços postais.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br